

**LOCAL:** — Famacão**ASSUNTO:** “Proc.134/ERRALVT/2023-Amoras Agricultura”**PROCESSO Nº:** 222/23**REQUERIMENTO Nº:** 857/23**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
11-05-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara Municipal,  
conforme Despacho do Sr. Presidente.  
16-05-2023


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho a emissão de parecer favorável no âmbito em que nos foi solicitado e sem prejuízo do cumprimento da demais legislação e regulamentos aplicáveis e obtenção de outros pareceres/autorizações/licenças, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

11-05-2023


Maria Teresa Quinto  
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Trata-se do pedido de parecer sobre a utilização não exclusivamente agrícola de solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN), numa propriedade (prédio misto) descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2268, freguesia de Famalicão e sito na EN 242, Quinta Nova, Famalicão.

**2. ANTECEDENTES**

No Sistema de Informação Geográfica detetaram-se os seguintes processos:

- Processo nº 112/23.

**3. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA**

O local está abrangido pela RAN e servidão à EN 242.

**4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN)**

De acordo com o Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997, com 1ª alteração publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002 (Declaração n.º 168/2002), 2ª alteração publicada em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007 (Edital n.º 975/2007), suspensão parcial publicada em D.R., II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010 (Aviso n.º 7164/2010), 1ª correção material publicada em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (Aviso n.º 7031/2016), 3ª alteração publicada em D.R., II Série, n.º 179, de 18 de setembro (Aviso n.º 14513/2019) e 4ª alteração publicada em D.R., II Série, n.º 134, de 13 de julho de 2022 (Aviso n.º 13958/2022), o local está inserido em:

Na planta de ordenamento

“Áreas de Agricultura Intensiva – Outras áreas da RAN” aplicando-se o disposto no art.º 35º.

Considerando que já existiu uma habitação no local, que atualmente não tem condições de utilização, e que o pedido de utilização não exclusivamente agrícola de áreas da RAN se refere apenas a pavimentação de logradouro e construção de muros de vedação sem aumento da área de construção da habitação original, considera-se que a operação não viola o PDM.

**5. CONCLUSÃO**

Feita a apreciação do pedido emite-se parecer favorável.

03-05-2023



Paulo Contente

Arquiteto